PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 57, de 17 de junho de 1968

Altera, em parte, artigo do Código Tributário.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado, em parte, o artigo 260 do Código Tributário, com a seguinte redação:

" A construção de meio-fios e sarjetas dos logradouros públicos urbanos e suburbanos da cidade, correrão por conta da Prefeitura e os passeios por conta dos proprietários".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 17 de junho de 1968.

Prefeito Municipal, Sílvio Mancilha Fonseca

Sílvio Mancilha Fonseca

Secretária, Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães